



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página 1 de 3

**PORTARIA N° 39/2020
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O MANUAL DE
FISCALIZAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL
DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE
GÁS CANALIZADO DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria Executiva da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 6º, X[\[1\]](#) e Art. 16, XIII[\[2\]](#), da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei n° 8442 de 05 de julho de 2018, e,

Considerando que compete à AGRESE estabelecer procedimentos para promoção de estudos e aferição da qualidade dos serviços públicos concedidos e permitidos, com vistas à sua maior eficiência;

Considerando que compete à Diretoria-Executiva - aprovar normas administrativas e de regulação elaboradas no âmbito da AGRESE, ouvida a Procuradoria;

Considerando o Parecer Jurídico n° 47/2019 da Procuradoria da AGRESE, emitido em 21 de outubro de 2019;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE em Reunião realizada no dia 24 de outubro de 2019; e,

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 54ª Reunião realizada no dia 25 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Fiscalização Técnico Operacional dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, no sentido de estabelecer procedimentos para promoção de estudos e aferição da qualidade dos serviços públicos concedidos e



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página 2 de 3

permitidos, com vistas à sua maior eficiência, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020, devendo ser publicada na íntegra no site da AGRESE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

[1] Art. 6º Compete à AGRESE: [...] X - estabelecer procedimentos para promoção de estudos e aferição da qualidade dos serviços públicos concedidos e permitidos, com vistas à sua maior eficiência;

[2] Art. 16. Compete à Diretoria-Executiva: [...]XIII - aprovar normas administrativas e de regulação elaboradas no âmbito da AGRESE, ouvida a Procuradoria da AGRESE; (Incluído, pelo art. 1º, inciso VII, da Lei 8442 de 05 de julho de 2018)

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

CARLOS AUGUSTO FRANCO GUIMARÃES
Diretor(a) Financeiro



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página 3 de 3

REGINA LUANA SANTOS DE FRANÇA DO ROSÁRIO
Diretor(a) Técnico



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página 1 de 1

EXTRATO da PORTARIA Nº 39/2020 de 21/09/2020.

PROCESSO nº 013.301.00099/20192.

Diretoria Executiva da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE**.

OBJETO: Aprovar o Manual de Fiscalização Técnico Operacional dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE.

VIGÊNCIA: Esta Portaria entra em vigor na data da publicação deste Extrato no DOE, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Aracaju, 21 de setembro de 2020.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

CARLOS AUGUSTO FRANCO GUIMARÃES
Diretor(a) Financeiro

REGINA LUANA SANTOS DE FRANÇA DO ROSÁRIO
Diretor(a) Técnico

Segrase



PORTEARIA N° 032/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor - Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos do Sergipe - SEGRASE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da SEGRASE e nos Termos da Resolução n° 009/81 de 12 de agosto de 1991 e das Resoluções n° 013/97, n° 014/97, ambas de 19 de setembro de 1997 e das Resoluções n° 002/2016 de 29 de janeiro de 2016 e n° 012/2017 de 16 de agosto de 2017 do Conselho de Administração da SEGRASE,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o empregado público ADILSON BARRETO SANTOS, CPF n° 096.145.000-00, do nível hierárquico XI para o nível XII.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor Presidente da SEGRASE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

PORTEARIA N° 74/2020,
de 01 de dezembro de 2020.

NOMEIA JOSE ANTISTENES
DE SANTANA JUNIOR, CPF N°
0676.165.000-00, ASSESSOR
EXECUTIVO, SÍMBOLO CCE-05.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual n° 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR:

Em Comissão, JOSE ANTISTENES DE SANTANA JUNIOR, CPF/MF n° 0676.165.000-00 para exercer Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO da Agência Reguladora de Serviços Pùblicos do Estado de Sergipe, Símbolo CCE-05, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Dé-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO da PORTEARIA N° 39/2020 de 21/09/2020.
PROCESSO n° 013.301.00099/2019.

Diretoria Executiva da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE.
OBJETO: Aprovar o Manual de Fiscalização Técnico Operacional dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado da Agência Reguladora de Serviços Pùblicos do Estado de Sergipe - AGRESE.

VIGÊNCIA: Esta Portaria entra em vigor na data da publicação deste Extrato no DOE, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE. Aracaju, 21 de setembro de 2020.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente

Carlos Augusto Franco Guimarães
Diretor Administrativo-Financeiro

Regina Luana Santos de França do Rosário
Diretora Técnica

DIVERSOS

A Empresa Cell Site Solutions - Cessão de Infraestruturas S/A Inscrita no CNPJ n. 15.811.119/0001-11 sediada na Rua Geraldo Flausino, Brooklin Paulista, São Paulo, Cep:04.575-060.Torna público que requereu junto à ADEMA Licença Simplificada de n° 334/2020 da atividade de uma estação rádio base(78010014_SMAX00)

A Fazenda Santo Estevão, arrendada a José Santos Silva Amado, CPF 716.655.000-00 localizada na Zona Rural do município de Riachuelo/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA 226/2020.

A empresa Carlos Alberto Do Nascimento, CNPJ: 00.430.649/0002-23, torna público que recebeu da SEMA (Lagarto), a Licença De regularização de Operação n°25/2020 com vencimento em 07/07/2022, para a atividade de depósito para estocagem, armazenagem, depósito e distribuição de produtos não perigosos, inclusive extrativos de origem mineral em bruto, no município de Lagarto/SE.

A empresa Carlos Alberto Do Nascimento, CNPJ: 00.430.649/0001-42, torna público que recebeu da SEMA (Lagarto), a Licença De regularização de Operação n°49/2020 com vencimento em 27/11/2022, para a atividade de comércio de material de construção, no município de Lagarto/SE.

A Fazenda Garajau, arrendada a Gustavo José Santos Lima, CPF 865.055.000-00 localizada na Zona Rural do município de Maruim/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA-247/2020.

A Fazenda Sítio Novo 1, arrendada a Gustavo José Santos Silva Lima, CPF 865.055.000-00 localizada na Zona Rural do município de Rosário do Catete/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA-246/2020.

A Fazenda Sítio Novo 2, arrendada a Gustavo José Santos Silva Lima, CPF 865.055.000-00 localizada na Zona Rural do município de Rosário do Catete/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização AA-245/2020.

A Fazenda Massapé, propriedade de Clóvis Alberto Menezes, CPF 169.895.000-00 localizada na Zona Rural do município de Riachuelo/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização AA 243/2020.

A Fazenda Fortaleza, propriedade de Clóvis Alberto Menezes, CPF 169.895.000-00 localizada na Zona Rural do município de Maruim/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização AA 244/2020.

A Fazenda Camaratuba, propriedade de Francisco Carlos de Oliveira Costa, CPF 391.345.000-00 localizada na Zona Rural do município de Laranjeiras/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização AA 227/2020.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - SEMA - CANTEIRO DE OBRAS - SANTA TEREZA

A FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Av. Ivo do Prado, 888,1º andar, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-070 torna público que recebeu da SEMA/SE a Autorização Ambiental n° 018/2020, que se refere exclusivamente ao "Canteiro de Obras", situado à Av. Luiz Braille, S/N, Bairro Aeroporto nessa capital, que dará a poio à execução das obras do condomínio residencial multifamiliar denominado Santa Tereza 04-01A, requerida pela empresa FFB Participações e Construções Ltda. Protocolo SEMA N° 76.491/2020 de 29 de outubro de 2020 e Parecer Técnico 543/2020 DLA SEMA de 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 001, de 02 de JANEIRO de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir: Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 18/12/2020 às 09:00h.

Tipo da licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo de execução: Até 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) dias após a assinatura do contrato. Valor estimado: R\$ 323.746,63 (Trezentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Dotação orçamentária: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0003.1.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS- 4.49.051 OBRAS E INSTALAÇÕES FR - 1001/1520. Base legal: lei n° 8666/93 e atualizações. Lei 123/06 e atualizações.

Número do parecer jurídico:009/2020

Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Campo do Brito, Estado de Sergipe, no período das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), site www.campodobrito.se.gov.br.

Comunicação/contatos: Fone 079 - 3443-1102/1109.

Campo do Brito (SE), 02 de DEZEMBRO de 2020.

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Campo do Brito- SE, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DO PRÊMIO MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE CAMPO DO BRITO, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre 08h do dia 04 de Dezembro de 2020 às 23h59min do dia 08 de Dezembro de 2020. Deverão ser observadas as regras do respectivo Edital, da Lei Federal n° 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal 49 de 25 de Novembro de 2020. Disponibilização do Edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados, no horário de 08h às 12H e 14h às 17h, na Sala dos Conselhos, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Campo do Brito, situada à Praça Boa Hora, nº 29, Complexo Administrativo João Luiz da Rocha, Sala dos Conselhos, Centro, Campo do Brito-SE bem como no site do Município www.campodobrito.se.gov.br. Telefone para Contato: (79) 9981-0186/9935-8039.

Campo do Brito (SE), 02 de Dezembro de 2020.

Perla Nery Menezes Reboiras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 22/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 03/12/2020 (três de dezembro de dois mil e vinte); ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia: 16/12/2020 (dezesseis de dezembro de dois mil e vinte); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h10 do dia 16/12/2020 (dezesseis de dezembro de dois mil e vinte)



**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO
TÉCNICO OPERACIONAL
DOS SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS
CANALIZADO DO ESTADO DE
SERGIPE**

Sumário

1. Apresentação	4
2. Abreviaturas	5
3. Terminologias.....	6
4. Abrangência	9
5. Tipos de Fiscalização	10
5.1. Fiscalização Documental	10
5.2. Fiscalização Programa ou Periódica.....	10
5.3. Fiscalização Específica	10
6. Roteiro de fiscalização.....	11
6.1. Fiscalização Documental Remota	11
6.1.1. Recebimentos de dados e documentação	11
6.1.2. Elaboração do relatório de fiscalização	11
6.1.3. Encaminhamento do relatório à Direção da AGRESE	12
6.1.4. Encaminhamento para a Concessionária.....	12
6.1.5. Avaliação da manifestação da Concessionária	12
6.1.6. Finalização do processo.....	12
6.1.7. Elaboração do Boletim de indicadores.....	13
6.2. Fiscalização Programada:.....	13
6.2.1. Análise dos locais a serem fiscalizados.....	13
6.2.2. Execução de fiscalização	13
6.2.3. Identificação das equipes de fiscalização e da Concessionária	14
6.2.4. Realização de Fiscalização	14
6.2.5. Encerramento da fiscalização	15
6.2.6. Elaboração de relatório.....	15
6.2.7. Envio de copia do relatório a Concessionária.....	15
6.2.8. Manifestação da Concessionária	15
6.2.9. Análise da manifestação da Concessionária	16
6.2.10. Conclusão da fiscalização.....	16
6.2.11. Publicação dos resultados	16
6.2.12. De Prestação do Serviço.....	16
6.3. Fiscalização de Serviços.....	17
6.3.1. Pedido de Fornecimento de Gás e Cadastro.....	17

6.3.2. Sistema de Medição.....	18
6.3.3. Suspensão do Serviço	18
6.4. Fiscalização Específica	18
6.4.1. Procedimento de fiscalização.....	19
6.4.2. Execução da Fiscalização.....	19
6.4.3. Análise, Avaliação e Finalização.....	20
7. Resumo das Fiscalizações	20
8. Penalidades.....	21
9. Considerações finais.....	24
Anexo A.....	25
Anexo B.....	39
Anexo C	39
Anexo D	39

1. Apresentação

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE) criada em 28 de agosto de 2009, por meio da Lei Estadual nº 6.661 de 28 de agosto de 2009, que foi alterada pela Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018, trata do regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos pelo Estado de Sergipe em obediência as disposições da Lei nº 3.800 de 26 de dezembro de 1996, e com base no Decreto nº 30.352 de 14 de setembro de 2016 atua no âmbito regulatório, exercendo as funções de normatização, mediação e fiscalização dos serviços realizados pela Concessionária SERGIPE GÁS S/A – SERGAS.

A atuação da AGRESE, no tocante a regulação técnica, é exercida por meio de fiscalizações de rotina; monitoramento mensal dos indicadores de desempenho (qualidade e segurança); apreciação dos métodos e sistemas adotados, incluindo as condições e as instalações utilizadas na prestação dos serviços.

Este manual destina-se a equipe da Câmara Técnica de Gás Canalizado (CAMGAS/AGRESE), que é responsável pela análise de todos os dados do sistema de distribuição de gás canalizado. Nele serão encontradas orientações para fiscalização *in loco* e fiscalização documental, com vistas à padronização dos procedimentos.

2. Abreviaturas

Abreviatura	Definição
AGRESE	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe
CRM	Conjunto de Regulagem e Medição
ERP	Estação de Regulagem e Pressão
ERPM	Estação de Regulagem de Pressão e Medição
ETC	Estação de Transferência de Custódia
UPGN	Unidade de Processamento de Gás Natural
GN	Gás Natural
GNV	Gás Natural Veicular
GC	Gás Canalizado
DIREX	Diretoria Executiva
DT	Diretoria Técnica

3. Terminologias

- I. **Agência Reguladora:** Autarquia criada para promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos regulados, propiciando aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade e universalidade, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa.
- II. **Estação de Transferência de Custódia:** É o conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência de propriedade do gás, do Supridor à Concessionária, e que tem por finalidade regular a pressão, assim como medir e registrar o volume de Gás, nas condições de entrega, de modo contínuo.
- III. **Concessão:** Delegação da prestação dos serviços locais de gás canalizado, para todos os segmentos de consumo de acordo com os termos do contrato de concessão.
- IV. **Concessionária:** Pessoa jurídica detentora de contrato de concessão, para prestação dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Sergipe;
- V. **Contrato de Fornecimento:** Modalidade de contrato de compra e venda pelo qual a Concessionária e o USUÁRIO ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de GÁS;
- VI. **Conjunto de Regulagem e Medição:** É o conjunto de equipamentos, instalado pela Concessionária nas dependências do Usuário, destinado à regulagem da pressão e a medição e registro do volume do Gás fornecido.
- VII. **Determinação:** Corresponde a uma ação emanada da agência reguladora e que deve ser cumprida pela Concessionária, no prazo especificado.
- VIII. **Estação de Regulagem e Pressão:** É o conjunto de equipamentos do sistema de distribuição, que tem por finalidade controlar a pressão do Gás, de modo contínuo.
- IX. **Estação de Regulagem de Pressão e Medição:** É o conjunto de equipamentos instalados pela Concessionária nas dependências do Usuário, destinado à regulagem da Pressão e a medição do volume do Gás fornecido.
- X. **Fiscalização:** Atividade de regulação técnica exercida por meio de inspeções de campo e/ou análises de dados e relatórios, com vistas à verificação contínua dos serviços regulados, identificando se a Concessionária, prestadora de serviço, está executando os serviços de distribuição de gás canalizado de acordo com o conjunto de normas legais, regulamentares, contratuais e pactuadas.

- XI. **Fiscalização específica:** Fiscalização motivada por denúncia de irregularidade, inclusive as não dirigidas diretamente à AGRESE, por constatação de irregularidade no transcurso da atividade de regulação da AGRESE, ou por solicitação de órgão com poder requisitório, desde que não caracterizada como emergencial.
- XII. **Fiscalização emergencial:** Fiscalização motivada por conflito ou ocorrência grave na distribuição de gás canalizado, ou que, a critério da AGRESE, seja necessária e urgente para comprovar ou afastar suspeita de irregularidade.
- XIII. **Fiscalização periódica:** Fiscalização de rotina de iniciativa da Diretoria Técnica da AGRESE, de acordo com o planejamento interno da respectiva Diretoria, no âmbito de suas competências próprias de fiscalização.
- XIV. **Gás Natural:** Todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gasíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais, fornecido como energético, como matéria-prima ou como insumo de qualquer espécie;
- XV. **Infração:** Inobservância de qualquer preceito das Resolução e normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, ficando o infrator sujeito às penalidades nelas previstas.
- XVI. **Medidores:** Dispositivos destinados a medir e registrar, contínua e/ ou cumulativamente, o volume de gás.
- XVII. **Não Conformidade:** Procedimento ou fato proveniente de ações da Concessionária que se encontra em desacordo com os dispositivos legais, regulamentares, contratuais e/ou normas técnicas.
- XVIII. **Ocorrência:** Qualquer evento ou ação que leve os sistemas de distribuição de gás canalizado a operar fora de suas condições normais.
- XIX. **Penalidade:** Ato administrativo imputado à Concessionária quando esta comete uma infração.
- XX. **Poder Concedente:** O estado, titular da competência constitucional para prestação direta dos serviços locais de gás canalizado ou a quem este delegar na forma da lei;
- XXI. **Ponto de Entrega:** local físico de entrega do gás ao consumidor livre, ao autoimportador ou ao autoprodutor, caracterizado como o limite de responsabilidade da concessionária, a partir da última válvula de bloqueio de saída do conjunto de regulagem e medição, pertencentes à concessionária;

- XXII. **Ponto de Fornecimento:** Local físico de interconexão com as instalações das unidades usuárias, onde o gás é entregue pela concessionária dos serviços locais de gás canalizado, ocorrendo à transferência de propriedade do gás;
- XXIII. **Prestação de Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado:** Atividade, acompanhada ou não de execução de obra, abrangendo operações, infraestruturas e instalações, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço público de distribuição de gás na forma canalizada, com características e padrões de qualidade determinados pela legislação e normas regulamentares.
- XXIV. **Recomendação:** Medida adicional a ser adotada pela Concessionária, quando for aconselhável ajuste em sua conduta ou na prestação dos serviços, que não resulte de não conformidade.
- XXV. **Rede de Distribuição:** Conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebe o Gás de ERPs e o conduz até o ramal externo ou ramal de serviço de diferentes tipos de Usuários.
- XXVI. **Relatório de Fiscalização:** Documento que apresenta os resultados da fiscalização contendo a metodologia utilizada, os itens observados, critérios adotados, período e locais de fiscalização, as constatações, não conformidades, recomendações e determinações.
- XXVII. **Segmento de uso:** Agrupamento de Unidades Usuárias que exercem uma mesma atividade de uso do gás;
- XXVIII. **Termo de Notificação:** Documento expedido pela AGRESE notificando a Concessionária das irregularidades constatadas na fiscalização, contendo as determinações com prazos para a regularização e eventuais recomendações.
- XXIX. **Unidade Usuária:** Conjunto de instalações e equipamentos caracterizados pelo recebimento de gás em um só ponto de fornecimento, ou em um só ponto de entrega, conforme o caso, com medição individualizada e correspondente a um único usuário, consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor;
- XXX. **Usuário:** Pessoa física ou jurídica cuja unidade usuária está conectada à rede de distribuição da Concessionária;
- XXXI. **Unidade de Processamento de Gás Natural:** Instalação industrial que realiza a separação das frações pesadas (propano e mais pesados) existentes no gás natural, do metano e do etano, gerando: (I) o gás seco, que contém principalmente metano e etano; (II) o Líquido de Gás Natural (LGN), que contém propano e butano, que formam o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); e (III) a gasolina natural (C5+).

4. Abrangência

Este manual abrange a fiscalização técnica-operacional com início na estação de transferência de custódia (ETC) e finalização no ponto de entrega ao consumidor, respeitando as atribuições e autoridades de outros agentes reguladores e/ou fiscalizadores. Na figura 1 é possível ver o esquema de distribuição de gás canalizado.

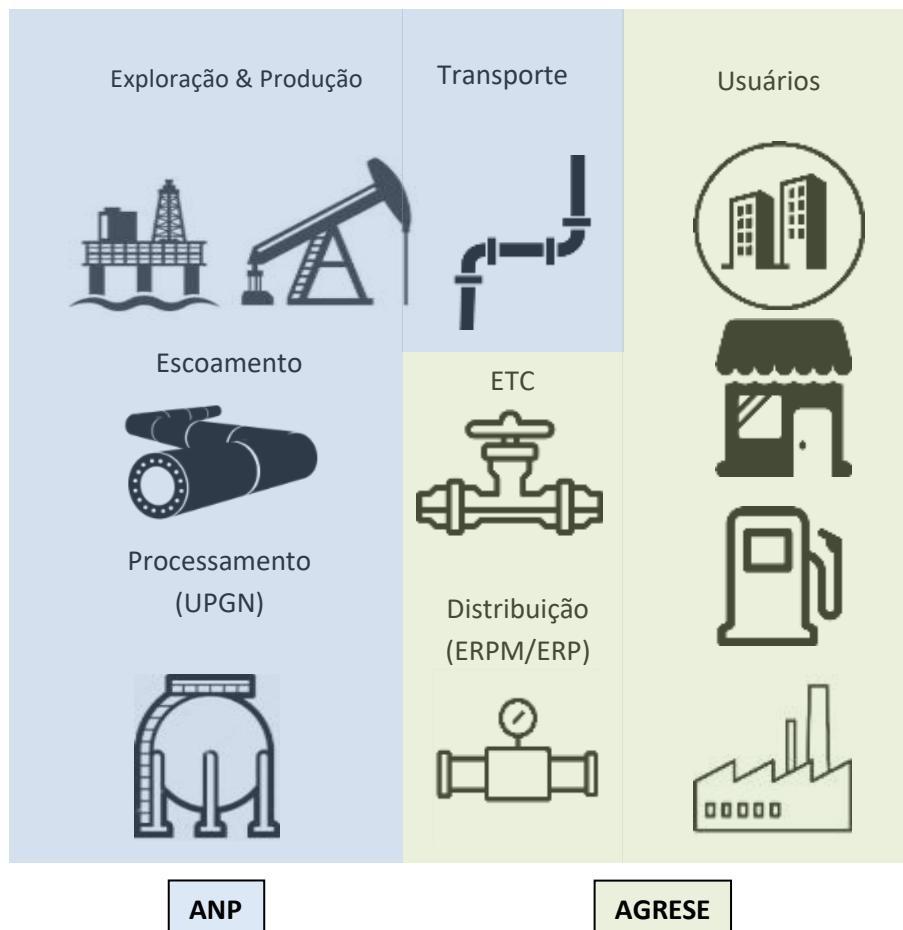


Figura 1: Esquema do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado

Também é objeto deste manual os procedimentos documentais a serem realizados pela equipe de fiscalização, bem como as sanções previstas em caso de infrações cometidas por parte da Concessionária.

5. Tipos de Fiscalização

5.1. Fiscalização Documental

Efetuada de forma remota, através da análise das informações coletadas no banco de dados da AGRESE, as quais são enviadas pela Concessionária, referentes ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado e aos indicadores de Qualidade e Segurança do Produto e do Serviço, conforme os Procedimentos Técnicos de Controle de Indicadores do Gás Canalizado do Estado de Sergipe, Resolução nº 05/2016 AGRESE.

5.2. Fiscalização Programa ou Periódica

É efetuada em campo, nas instalações da Concessionária, periodicamente, seguindo uma programação ou informações previamente encaminhadas a AGRESE pela Concessionária.

Suas principais funções são:

- I. Identificar fatores e/ou pontos que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a prestação dos serviços e/ou causar danos ao patrimônio da Concessionária ou aos usuários.
- II. Verificar possíveis não conformidades, por meio da aplicação de *check-lists in loco*;
- III. Verificar a qualidade do serviço de atendimento aos usuários.

5.3. Fiscalização Específica

Realizada de forma eventual, em casos específicos, normalmente quando é recebida alguma denúncia ou quando alguma não conformidade é percebida nos documentos apresentados.

6. Roteiro de fiscalização

6.1. Fiscalização Documental Remota

Nesta fiscalização, mensalmente são avaliados os indicadores:

- I. Concentração de Odorante no Gás (COG)
- II. Pressão
- III. Poder Calorífico Superior (PCS)
- IV. Índice de Vazamento no Sistema de Distribuição de Gás (IVAZ)
- V. Porcentagem de Perdas Totais de Gás (PPTG)
- VI. Tempo de Atendimento de Emergência (TAE)
- VII. Frequência de Manutenção Preditiva e Preventiva (FMPP)

A análise dos dados da Fiscalização Documental pode gerar uma Fiscalização Específica e/ou alertar para aspectos a serem considerados com maior atenção na Fiscalização Periódica. A fiscalização deve obedecer às etapas contidas neste manual, como descrito a seguir:

6.1.1. Recebimentos de dados e documentação

A Concessionária deverá enviar planilhas eletrônicas para a AGRESE contendo dados referentes aos indicadores monitorados. Os dados enviados devem ser referentes ao mês anterior, sendo encaminhados a AGRESE no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês corrente.

6.1.2. Elaboração do relatório de fiscalização

Após a análise dos dados, o relatório deverá ser elaborado no prazo de cinco dias úteis e fará uso de tabelas e gráficos que permitam o entendimento dos indicadores, contando também com o parecer técnico fornecido pela CAMGAS. No relatório constará ainda uma breve introdução com avaliação dos indicadores e conclusão.

6.1.3. Encaminhamento do relatório à Direção da AGRESE

Após sua elaboração, o relatório deverá ser encaminhado à Diretoria Técnica (DT) da AGRESE para análise e apreciação. Após avaliação, a DT indicará quais procedimentos devem ser adotados segundo a conclusão fornecida pelo corpo técnico. A recomendação da DT pode vir em formas distintas:

- I. Finalização do processo, com autorização para inserção dos resultados obtidos no período no boletim mensal, que será divulgado na página da AGRESE para conhecimento público.
- II. Determinação para que seja elaborado Termo de Notificação, afim de que a Concessionária tome as providencias cabíveis no sentido do esclarecimento e/ou resolução das não conformidades verificadas.

6.1.4. Encaminhamento para a Concessionária.

Em caso de ocorrência de notificação, o termo é encaminhado a Concessionária com prazo definido para o envio de esclarecimentos em relação ao(s) fato(s) notificado(s), sendo que o não cumprimento do prazo pode implicar em penalidades previstas no capítulo IX da Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018, as quais também estão relatadas no tópico “Penalidades” deste manual.

6.1.5. Avaliação da manifestação da Concessionária

Após o envio de manifestação por parte da Concessionária, será feita a avaliação das justificativas e/ou soluções apresentadas, podendo estas ser consideradas teoricamente satisfatórias e o processo ser encaminhado para a finalização, ou teoricamente insatisfatório, sendo encaminhada a manifestação a Diretoria executiva (DIREX) para deliberação.

6.1.6. Finalização do processo

Os processos de fiscalização documental serão finalizados após o cumprimento de todas as etapas e deverão ser arquivados na CAMGAS, para posteriores consultas internas, contando seus dados no boletim de indicadores divulgado mensalmente.

6.1.7. Elaboração do Boletim de indicadores

O boletim de indicadores é elaborado pela CAMGAS com intuito de informar a sociedade dos serviços que a CONCESSIONÁRIA presta. Sua elaboração deve ser feita segundo o modelo descrito no [Anexo A](#), e sua divulgação deve ocorrer no prazo máximo de três dias úteis após a etapa de finalização do processo.

6.2. Fiscalização Programada:

O artigo 17 inciso XI, da Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 define como uma das atribuições das Câmaras Técnicas da AGRESE a fiscalização dos procedimentos técnicos e operacionais executados pela Concessionária, adotando as sanções cabíveis, quando necessário. Desta forma, as fiscalizações programadas podem ser entendidas como uma medida de segurança de cunho preventivo, com vista à garantia das normas legais e regulamentares em aspectos diversos, inclusive ambientais. Os procedimentos descritos a seguir objetivam a padronização das ações de fiscalização em campo.

6.2.1. Análise dos locais a serem fiscalizados

Como parte das obrigações da Concessionária, semanalmente é feito o envio do cronograma de manutenções programadas para o período, bem como o tipo de atividade que se pretende realizar em cada localidade.

Cabe a CAMGAS escolher, dentre a lista fornecida, um ou mais locais a serem visitados, não sendo obrigatório que a Concessionária detenha tal informação.

Após a definição do local de fiscalização, é feito o planejamento, em observância a logística necessária para deslocamento da equipe e realização da avaliação *in loco*, tempo de fiscalização e conteúdo a ser abordado.

6.2.2. Execução de fiscalização

A rotina de fiscalização presencial tem escopos próprios a depender da área a ser visitada, mas como padrão deve-se proceder:

- I. A definição da abrangência da fiscalização (entre a equipe CAMGAS/AGRESE);

- II. Os detalhes da visita, a exemplo da observação de pontos em que não conformidades foram encontradas anteriormente;
- III. Contato antecipado (ou não)¹, próximo ao início dos trabalhos, com os representantes previamente indicados pela Concessionária para o recebimento da equipe de fiscalização;
- IV. Apresentação da equipe de fiscalização no local;
- V. Esclarecimento sobre a estratégia de desenvolvimento dos trabalhos (início, duração da jornada, conteúdo, etc.);
- VI. Reunião de abertura e de encerramento da fiscalização.

6.2.3. Identificação das equipes de fiscalização e da Concessionária

A equipe de fiscalização da AGRESE deve se apresentar a equipe da Concessionária, responsável pela área a ser fiscalizada, estando devidamente uniformizada e munida dos formulários ([Anexos B](#) e [C](#)) que serão adotados, deixando o representante da Concessionária esclarecido sobre o papel da equipe de fiscalização naquele local. É recomendável que seja registrado o nome e matrícula dos representantes da Concessionária presentes no momento da fiscalização.

6.2.4. Realização de Fiscalização

As atividades de fiscalização presencial compreendem visitas a postos de combustíveis onde é realizada a comercialização de GNV, indústrias onde ocorra utilização do GN como insumo, complexos residenciais e pontos comerciais.

As atividades de fiscalização também podem atuar em conjuntos de regulagem e medição (CRM), estações de regulagem de pressão (ERP), estações de regulagem de pressão e medição (ERPM) e estações de transferência de custódia (ETC).

Durante o procedimento de fiscalização serão apurados os seguintes pontos:

- I. Entendimento da equipe que executa o serviço em relação aos procedimentos que realiza em aspecto da manutenção da unidade;
- II. Adequação dos procedimentos as normas técnicas;
- III. Cumprimento da periodicidade das manutenções;

¹ A comunicação da fiscalização fica sujeita à necessidade de liberação de acesso à área. Em virtude de acesso controlado pela Concessionária.

IV. Atendimento, resoluções ou esclarecimentos de não conformidades encontradas em manutenções anteriores.

A equipe responsável pela fiscalização da AGRESE fará registro fotográfico das unidades fiscalizadas bem como das atividades realizadas pela equipe de manutenção da Concessionária.

6.2.5. Encerramento da fiscalização

A equipe deve comunicar ao final do procedimento de fiscalização que a mesma se encerrou, solicitando ao responsável da Concessionária uma cópia do procedimento de inspeção e das medidas adotadas durante a manutenção da unidade, bem como a assinatura do relatório preenchido pela CAMGAS.

6.2.6. Elaboração de relatório

O relatório deve conter uma breve introdução, os objetivos e a abrangência da inspeção realizada pela equipe de fiscalização. Nele também devem constar imagens e informações sobre as constatações, não conformidades, determinações, recomendações e conclusões sobre o observado durante a fiscalização, sendo este encaminhado a Concessionária no prazo de 3 a 5 dias úteis, se solicitado.

Mesmo em situações em que não sejam observadas não conformidades, o relatório será encaminhado a Concessionária como prova documental da ocorrência das fiscalizações, caso solicitado.

6.2.7. Envio de cópia do relatório a Concessionária

O relatório será encaminhado a Concessionária, após ser apresentado à DT da agência, e nos casos aplicáveis, deverá ser também encaminhado o termo de notificação.

6.2.8. Manifestação da Concessionária

Em havendo notificação à Concessionária, a mesma deve enviar manifestação à AGRESE, justificando a(s) não conformidade(s) ou informando quais medidas pretende adotar para sanar a(s) mesma(s), ressaltando que cada justificativa apresentada deve vir acompanhada com documentação comprobatória da afirmação feita, sendo a manifestação enviada no prazo de 3 (três) dias úteis, como consta nos

Procedimentos Técnicos de Controle de indicadores do Estado de Sergipe, aprovado via Decreto nº 05-2016 de 27 de outubro de 2016.

6.2.9. Análise da manifestação da Concessionária

A manifestação encaminhada pela Concessionária deverá ser analisada pela CAMGAS, seguindo o mesmo procedimento realizado na fiscalização documental, com posicionamento sobre as alegações apresentadas pela Concessionária.

Caso não haja manifestação ou os argumentos apresentados sejam considerados tecnicamente insatisfatórios, deverão ser adotadas as medidas cabíveis, segundo a legislação e regulamentação vigente, podendo também ser recomendadas as penalidades cabíveis em função do grau de infração cometido.

6.2.10. Conclusão da fiscalização

A AGRESE manifestará seu posicionamento em relação à Concessionária cabendo recurso da decisão. Havendo a interposição de recurso, o Conselho Superior da AGRESE analisará o mesmo e deliberará acerca das decisões cabíveis como descrito no capítulo VI, art. 27, do Regulamento dos serviços locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe aprovado pelo Decreto nº 30.352 de 14 de setembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 40.450 de 26 de setembro de 2019.

6.2.11. Publicação dos resultados

Após a conclusão, informações gerais sobre as fiscalizações realizadas no mês serão disponibilizadas no boletim mensal, que tem sua divulgação por meio digital no site da AGRESE.

Os dados com o relatório final da CAMGAS, bem como a documentação e termos que fizeram parte do processo (caso existam), deverão ser arquivados.

6.2.12. De Prestação do Serviço

O artigo 17-B, incisos XII e XIII da Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018, define que é de competência da Agência Reguladora promover estudos visando o acréscimo de qualidade e eficiência dos serviços públicos regulados por ela, coletando dados que

podem ser solicitados da Concessionária, ou obtidos junto a Ouvidoria da AGRESE, segundo secção IV, art. 18-A, item I e II.

6.3. Fiscalização de Serviços

6.3.1. Pedido de Fornecimento de Gás e Cadastro

Deve ser avaliado o procedimento de atendimento ao usuário quando este solicita o serviço de ligação a Concessionária.

Todo o procedimento de ligação deve atender as determinações do Capítulo IV, seção I do Regulamento dos serviços locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe aprovado pelo Decreto nº 30.352 de 14 de setembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 40.450 de 26 de setembro de 2019.

O procedimento deve ser feito por amostragem, avaliando-se 15% dos pedidos realizados no período.

Além dos aspectos contemplados no Regulamento da AGRESE, deve-se também observar:

- I. A existência de formulários de cadastramento do cliente com dados completos do mesmo.
- II. Registro da data de solicitação de serviço e de execução dos mesmos, avaliando-se o prazo de execução do serviço.
- III. Adequação do tipo de ligação ao tipo de consumo realizado pelo cliente.
- IV. Opinião do cliente em relação o atendimento recebido, segundo o FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PROCEDIMENTO DE LIGAÇÃO ([Anexo D](#)).

O objetivo desta modalidade de fiscalização é avaliar a correção e atualização do cadastro dos usuários e o entendimento dos atendentes em relação aos serviços prestados pela Concessionária. Todo o procedimento de cadastro deve atender as determinações do Capítulo IV, secção III, Art. 15 do regulamento supracitado. Os aspectos a serem considerados na avaliação são:

- I. Validade e precisão das informações presentes no cadastro, que devem ser conferidas por ligações a alguns clientes.
- II. Aplicação de critérios claros para classificação dos clientes pautados no regulamento supracitado.

III. Histórico de clientes que prestam informações falsas ou incompletas.

6.3.2. Sistema de Medição

Tem por objetivo avaliar os procedimentos de leitura, faturamento e volume fornecido do usuário, observando as especificações técnicas e a confiabilidade no fornecimento de informações.

A avaliação dos processos de medição realizados pela Concessionária deve verificar:

- I. Calendário de medições;
- II. Procedimentos de medição pré-estabelecidos;
- III. Calendário com data de instalação e de previsão de troca dos medidores em observância sua validade;
- IV. Calendário de aferições com documentação comprobatória da execução do serviço.

6.3.3. Suspensão do Serviço

Essa fiscalização objetiva avaliar como tem sido o procedimento de suspensão do fornecimento de gás, sendo que a necessidade de suspensão deve ser justificada pelo enquadramento do usuário em no mínimo 1 (um) dos incisos da seção II do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no estado de Sergipe aprovado via decreto nº 30.352 de 14 de setembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 40.450 de 26 de setembro de 2019.

A avaliação dos processos de suspensão do serviço deve verificar:

- I. Cumprimento do prazo de notificação ao usuário segundo a não conformidade por ele cometida, como descrita no manual supracitado.
- II. Cumprimento do prazo de religação em casos de suspensão indevida
- III. Existência de documentação comprobatória da não conformidade praticada pelo usuário.

6.4. Fiscalização Específica

É a fiscalização realizada com o objetivo de verificar se a Concessionária está ou não atendendo a determinados requisitos.

Podem ser realizadas nas seguintes situações:

- I. Denúncias;
- II. Informações da mídia;
- III. Reclamação de usuário feito via fale Conosco/Ouvidoria;
- IV. Necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante as outras formas de fiscalização.

6.4.1. Procedimento de fiscalização

- I. Levantamento e análise das informações obtidas, tanto por via documental quanto em visitas ao local indicado na comunicação recebida;
- II. Comunicar a Concessionária,

Se for necessário e possível será comunicado, via telefone e/ou e-mail sobre:

- I. Escopo da fiscalização (Sistema ou instalação);
- II. Cronograma de fiscalização;
- III. Identificação dos componentes da equipe de fiscalização;
- IV. A necessidade de designação pela Concessionária de profissional (is) para acompanhar a fiscalização.

Ressaltando que a necessidade de comunicação será julgada caso a caso.

6.4.2. Execução da Fiscalização

Na execução da fiscalização, a AGRESE fará a reunião de abertura, realizará a fiscalização presencial nas instalações da Concessionária e, ao final, a reunião de fechamento.

- I. Reunião de abertura para explicitar os objetivos da fiscalização;
- II. Realização da fiscalização presencial:

A fiscalização seguirá a logística definida na reunião de abertura, coletando as informações relativas ao sistema inspecionado, averiguando a procedência da informação que motivou a fiscalização e verificando possíveis não conformidades na prestação de serviço.

6.4.3. Análise, Avaliação e Finalização.

A análise, avaliação e finalização dos processos serão realizadas nos mesmos moldes descritos no item 6.1 deste manual, seguido às etapas de:

- III. Elaboração do Relatório de Fiscalização;
- IV. Elaboração do Termo de Notificação para tratamento das não conformidades verificadas;
- V. Manifestação e aprovação do Termo de Notificação pela Diretoria Técnica;
- VI. Encaminhamento do Relatório de Fiscalização e Termo de Notificação, para a Concessionária;
- VII. Acompanhamento de correção das não conformidades detectadas, ou;
- VIII. Caso sejam ausentes às não conformidades apontadas ou quando e forem sanadas ou não haja autuação da Concessionária o processo deverá ser encerrado e arquivado pela Diretoria Técnica.

7. Resumo das Fiscalizações

A tabela 1 define as fiscalizações em face de sua modalidade, tipo, abrangência e periodicidade.

Tabela 1 - Abrangência e periodicidade de cada tipo de fiscalização.

Modalidade	Tipo	Abrangência	Periodicidade (meta)
Permanente.	Remota	Sistemas de Distribuição de Gás Canalizado	Mensal
Periódica.	Presencial	Sistemas de Distribuição de Gás Canalizado/Usuário	Semanal/Mensal
Específica	Presencial/Remota	Sistemas de Distribuição de Gás Canalizado/Usuário	Eventual

8. Penalidades

A Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018, no seu capítulo IX-A versa sobre as penalidades a que a Concessionária está sujeita em caso de descumprimento do Contrato de Concessão.

As penalidades são divididas em quatro categorias, infrações leves, infrações médias, infrações graves e infrações gravíssimas, com multas definidas pela lei supracitada.

A tabela 1 descreve as não conformidades, a classificação das mesmas e as punições estabelecidas para tal.

Tabela 2 - Classificação de não conformidades e suas respectivas punições

Tabela de Penalidades

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	CLASSIFICAÇÃO	SANÇÃO PREVISTA	EXEMPLO
I	Não fornecimento, no prazo fixado, de documento e/ou dado solicitado pela AGRESE, aplicando-se a multa por documento e/ou dado não fornecido.	Infração Leve	Multa de 100 (cem) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	-
II	Reincidência de Infrações leves anteriores.	Infração Média	Multa de 1000 (mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	-
III	Sonegação de informações solicitadas pela AGRESE	Infração Média	Multa de 1.000 (mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	Classificação inadequada de usuário, Cadastro inconsistente.

IV	Descumprimento, no prazo fixado, de determinações da AGRESE.	Infração Média	Multa de 1.000 (mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	-
V	Falha na prestação do serviço permitido, concedido ou autorizado.	Infração Média	Multa de 1000 (mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	Suspensão de fornecimento de forma indevida; Não cumprimento dos prazos de atendimento nos casos de vazamento e falta de gás;
VI	Reincidência de Infrações médias dos itens III, IV, V.	Infração Grave	Multa de 5.000 (Cinco mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	-
VII	Fornecimento de informações ou documentos adulterados	Infração Grave	Multa de 5.000 (Cinco mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	-
VIII	Obstrução a Fiscalização pela Agrese	Infração Grave	Multa de 5.000 (Cinco mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	-

IX	Descumprimento da legislação, de atos regulamentares da AGRESE ou do contrato de concessão, permissão ou autorização.	Infração Grave	Multa de 5.000 (Cinco mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	Descumprimento dos limites estabelecidos no Manual da AGRESE para os indicadores.
X	Grave violação dos padrões de qualidade dos serviços por parte da entidade	Infração Grave	Multa de 5.000 (Cinco mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	
XI	Reincidência das infrações greves previstas nos itens VII, VIII, IX, X.	Infração Gravíssima	Multa de 10.000 (Dez mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe	

O favorecido dos valores recolhidos em virtude da aplicação de multas e penalidades pela AGRESE é a própria agência , segundo descrito na Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018, no seu capítulo IX-A, art. 24-A § 7º.

O Art. 24-A § 8º da mesma Lei define que o Conselho Superior da AGRESE serve como instância administrativa no julgamento de penalidades impostas ás entidades reguladas e no art. 24-A § 9º afirma ser atribuição da AGRESE definir os procedimentos relativos ao processo decisório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

9. Considerações finais

O presente manual aplica-se a todas as ações de fiscalização realizadas pela CAMGAS, pautando-se pelo regulamento, instruções normativas e legislações que regem as atribuições da AGRESE como órgão de regulação e fiscalização, visando à padronização dos serviços e a transparência em suas ações.

Anexo A

**BOLETIM MENSAL DOS INDICADORES DE QUALIDADE E SEGURANÇA
DO GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE SERGIPE**



Cidade/Estado

Mês /Ano

Sumário

1. INTRODUÇÃO	28
2. INDICADORES	28
2.1. Indicadores de Segurança.....	29
2.1.1. Concentração de Odorante no Gás: COG	29
2.1.2. Índice de Vazamentos no Sistema de Distribuição de Gás: IVAZ	30
2.1.3. Tempo de Atendimento de Emergência: TAE	31
2.1.4. Frequência de manutenção preditiva e preventiva: FMPP	33
2.1.4.1. Frequência de manutenção preditiva	33
2.1.4.2. Frequência de manutenção preventiva	33
2.2. Indicadores de Qualidade	34
2.2.1. Poder Calorífico Superior: PCS	34
2.2.2. Porcentagem de Perdas Totais de Gás: PPTG.....	36
2. CONCLUSÃO.....	36
ANEXOS	38

Tabelas

Tabela 1:Indicadores de segurança acompanhados mensalmente.....	28
Tabela 2:Indicadores de qualidade acompanhados mensalmente	29
Tabela 3: Limites Máximo e Mínimo para o COG.....	29
Tabela 4: Valor Padrão de Vazamentos por km de Rede por Ano.	31
Tabela 5: Tempo de Atendimento de Emergência	32
Tabela 6: manutenções preventivas	34
Tabela 7: Padrão de Qualidade do PPTG, em % mensal do Gás	36

Gráficos

Gráfico 1: Análise por Odorímetro (COG)	30
Gráfico 2 :Análise Cromatográfica (COG)	30
Gráfico 3: IVAZ Registrado x IVAZ Máximo recomendado.....	31
Gráfico 4: TAE Vazamento Registrado x TAE Padrão	32
Gráfico 5:TAE Falta de Gás Registrado x TAE Padrão	33
Gráfico 6: PCS ETC Aracaju.....	35
Gráfico 7: PCS ETC Nossa Senhora do Socorro	35
Gráfico 8: PCS ETC Itaporanga	35
Gráfico 9: Porcentagem de Perdas Totais de Gás: PPTG	36

1. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (Agrese) criada em 28 de agosto de 2009, por meio da Lei Estadual nº 6.661 e alteração na Lei nº 8442 de 05 de julho de 2018, além das disposições da Lei nº 3.800 de 26 de dezembro de 1996, trata do regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos pelo Estado de Sergipe, e com base no Decreto nº 30.352 de 14 de setembro de 2016 atua no âmbito regulatório, exercendo as funções de normatização, mediação e fiscalização dos serviços realizados pela concessionária SERGIPE GÁS S/A – SERGAS.

A regulação é exercida através de fiscalizações de rotina; monitoramento mensal dos indicadores de desempenho (qualidade e segurança) ; apreciação dos métodos e sistemas adotados, incluindo as condições e as instalações utilizadas na prestação dos serviços.

Assim, por meio da Câmara Técnica de Gás Canalizado (Camgás) disponibiliza boletins com objetivo de fornecer informações atualizadas sobre os indicadores de desempenho monitorados mensalmente no sistema de distribuição de gás canalizado de Sergipe. Indicadores são essenciais para o gerenciamento da eficiência e efetividade, pois permitem o acompanhamento e a análise crítica dos resultados obtidos, o embasamento do processo de tomada decisão e o planejamento das atividades.

2. INDICADORES

Mensalmente são acompanhados 7 (sete) indicadores de desempenho. Sendo 4 (quatro) de segurança (Tabela 1) e 3 (três) de qualidade (Tabela 2).

Tabela 3: Indicadores de segurança acompanhados mensalmente

INDICADOR	DESCRIÇÃO
COG	Concentração de odorante no gás
IVAZ	Índice de vazamento no sistema de distribuição
TAE	Tempo de atendimento
FMPP	Frequência de manutenção preditiva e preventiva

Tabela 4: Indicadores de qualidade acompanhados mensalmente

INDICADOR	DESCRIÇÃO
Pressão	Pressão
PCS	Poder calorífico superior
PPTG	Porcentagem de perdas totais de gás

Os indicadores de segurança e qualidade são monitorados segundo o regulamento da Agrese registrado na resolução nº 05 de 27 de outubro de 2016. A descrição desses indicadores são apresentados a seguir.

2.1. Indicadores de Segurança

2.1.1. Concentração de Odorante no Gás: COG

Todo gás combustível deve ser odorizado em redes de distribuição de forma a permitir, em caso de vazamento, a sua percepção no ambiente em limites de concentração a partir de 1/5 de seu limite de explosividade inferior, condição esta que deverá ficar assegurada, a qualquer momento e em qualquer ponto do sistema de distribuição, obedecendo ao que estabelece a norma NBR 12.712 nos itens 32.1 a 32.3.

Os parâmetros superior e inferior exigidos para este indicador foram definidos pela Agrese com base na legislação vigente de acordo com o Art. 11. da Resolução ANP nº16, de 17.6.2008 e são apresentados na tabela 3.

Tabela 5: Limites Máximo e Mínimo para o COG

COG	Valor mínimo (mg/m ³)	Valor máximo(mg/m ³)
	10	20

Valores inferiores a 10 mg/m³ podem comprometer a detecção rápida da ocorrência de vazamentos, objetivo da odorização, já valores superiores a 20 mg/m³ podem causar desconforto às pessoas na circunvizinhanças do local de vazamento.

A composição de odorante atualmente utilizada é uma mistura de THT-Tetrahidrotiofeno (70%) e TBM-Terc-butil mercaptana (30%), sendo estes os responsáveis pelo “odor” característico do gás natural. O quantitativo injetado na rede

é baseado no estado de odoração do gás, medidos por células eletroquímicas que conferem os limites de explosividade e a ocorrência de superodoração.

Mensalmente são realizadas 30 (trinta) análises por odorímetro em locais pré-definidos, para que as leituras possam compreender toda a rede de distribuição da canalização de gás (Os dados das análises estão disponíveis no Anexo A). Além disso, são coletadas 6 (seis) amostras que são enviadas ao laboratório da CTGAS –ER localizado no Rio Grande do Norte para a análise cromatográfica, tais análises visam a verificação das concentrações de THT-Tetrahidrotiofeno e TBM-Terc-butil-mercaptana presentes na rede. Vale ressaltar que o odorímetro utilizado verifica apenas a concentração de THT-Tetrahidrotiofeno.

Os Gráficos 1 e 2 fornecem, respectivamente, os valores aferidos para a concentração de odorante no gás (-COG) mediante o emprego de odorímetro e por análise cromatográfica.

Gráfico 1: Análise por Odorímetro (COG)

Gráfico 2: Análise Cromatográfica (COG)

Os valores obtidos pelo odorímetro no mês de julho, conforme observado no gráfico 1 se encontram dentro dos limites normativos de concentração de odorante conforme a resolução nº 05 de 27 de outubro de 2016. Quanto a análise cromatográfica, conforme observado no gráfico 2, seus valores reafirmam as observações feita pelo odorímetro. Desta forma, pode-se afirmar que neste período (não foi constatado inconformidade quanto aos dados fornecidos).

2.1.2. Índice de Vazamentos no Sistema de Distribuição de Gás: IVAZ

O IVAZ representa a relação entre a quantidade de vazamentos, registrada no período de doze meses em relação ao comprimento total da rede da Concessionária, ponderado por bairro, cidade e área de concessão. Os

dados sobre os vazamentos são obtidos tanto por meio de reclamações realizadas por Usuários e/ou terceiros, quando efetivamente constatados, quanto por vazamentos identificados pela própria Concessionária em suas inspeções.

Foi considerado para efeito do cálculo deste indicador todo e qualquer vazamento, no sistema de distribuição de gás da Concessionária.

Com a equação (1) é possível descrever os dados apurados.

$$IVAZ = \sum_{I=1}^{12} \left(\frac{V_m}{C} \right)_1 \quad (1)$$

Onde:

V_m = número total de vazamentos confirmados a cada mês no sistema de distribuição.

C = Comprimento total do sistema de distribuição cadastrado ao final de cada mês (excluindo ramais), expresso em quilômetros.

I = numero total de meses de apuração.

O limite recomendado desse indicador é definido pelos procedimentos técnicos na resolução nº 05 de 27 de outubro de 2016, segundo apresentado na Tabela 4.

Tabela 6: Valor Padrão de Vazamentos por km de Rede por Ano.

IVAZ	Valor Máximo Recomendado (km)
	0,15

No gráfico 3 é possível ver um comparativo entre o IVAZ do mês e o acumulado até o mês atual em relação ao limite máximo permitido, estando os dados utilizados na análise disponíveis no anexo B.

Gráfico 3: IVAZ Registrado x IVAZ Máximo recomendado

2.1.3. Tempo de Atendimento de Emergência: TAE

O valor do TAE refere-se ao tempo transcorrido desde o recebimento da solicitação de atendimento de uma determinada emergência (vazamento ou falta de gás), feita por usuário ou não, até a interrupção da situação de risco detectada, quando da chegada da (s) equipe (s) da Concessionária.

Por meio da equação (2) é possível descrever os dados apurados.

$$TAE = \sum_{l=1}^n \frac{TE_f}{E}$$

(2)

Onde:

$\sum_{l=1}^n \frac{TE_f}{E}$ = Intervalos de tempo transcorridos entre os horários de solicitações

de atendimento das ocorrências de emergência, registradas no período de apuração, e os horários em que o fator de risco das mesmas ocorrências foi interrompido.

E = Número total de solicitações de emergência recebidas no período de apuração, para cada grupo de usuários considerado (residencial, comercial, industrial, automotiva, cogeração e termoelectricidade).

Os limites de TAE são definidos pelos procedimentos técnicos na resolução nº 05 de 27 de outubro de 2016 segundo descrito na tabela 5, sendo estes aplicáveis a todos os grupos de usuários.

Tabela 7: Tempo de Atendimento de Emergência

Ocorrência	TAE Tempo máximo de atendimento (h)
Vazamento	1
Falta de Gás	4

O acompanhamento deste indicador visa verificar a competência da Concessionaria quanto à qualidade do atendimento nas ocorrências de emergência, celeridade e qualidade na solução de incidentes e a satisfação do consumidor aos serviços prestados.

Nos gráficos 4 e 5 são apresentados, respectivamente, os valores obtidos no mês de julho

Gráfico 4: TAE Vazamento Registrado x TAE Padrão

Gráfico 5: TAE Falta de Gás Registrado x TAE Padrão

2.1.4. Frequência de manutenção preditiva e preventiva: FMPP

2.1.4.1. Frequência de manutenção preditiva

Indica as condições reais de funcionamento dos equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste. Este processo prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja bem aproveitado.

O controle desse indicador é realizado pela Concessionária, considerando todo o Sistema de Distribuição de Gás. Os valores trimestrais e anuais desse indicador, referidos, respectivamente, ao trimestre anterior e aos últimos doze meses, deverão ser apurados trimestralmente. Os procedimentos para coleta, apuração e apresentação destes indicadores serão feitos nos procedimentos de fiscalização.

A Manutenção Preditiva consiste na inspeção periódica das estações de regulagem (ERP) e pressão, estação de regulagem pressão e medição (ERPM) e estação de regulagem e medição (ERM), registrando os parâmetros operacionais, bem como eventuais anomalias que possam antever falhas operacionais.

2.1.4.2. Frequência de manutenção preventiva

Manutenção realizada com o objetivo de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento. É uma ação prevista e programada antes do aparecimento de uma falha, ou seja, são inspeções e ajustes, que buscam evitar falhas.

O controle desse indicador é realizado pela Concessionária, considerando todo o Sistema de Distribuição de Gás. Os valores anuais desses indicadores, referidos, respectivamente, aos últimos doze meses, são apurados anualmente.

A Manutenção Preventiva consiste na execução das seguintes atividades estações de regulagem (ERP), estação de regulagem e medição (ERM) e pressão e estação de regulagem pressão e medição (ERPM), pela Concessionária:

- Verificação geral do local, mantendo-o limpo e roçado. Incluindo pintura e conservação, das partes civis quando necessário;
- Eliminação de vazamentos e inspeção do estado geral dos filtros. Substituição dos elementos filtrantes se necessário;
- Calibração das válvulas reguladoras, de bloqueio automático, de segurança e alívio. Substituição dos itens internos das válvulas, se necessário;
- Limpeza e verificações dos manômetros e possível substituição de peças desgastadas ou corroídas;
- Sanar vazamentos em gaxetas de válvulas, flanges e conexões de instrumentos;
- Remoção, instalação e substituição de acessórios de tubulação;
- Realização de pequenos serviços na área de caldeiraria e tornearia mecânica.

Tabela 8: manutenções preventivas

FMPP		
ESTAÇÃO		SERVIÇOS

2.2. Indicadores de Qualidade

2.2.1. Poder Calorífico Superior: PCS

PCS é a quantidade de energia liberada na forma de calor, expressa em Kcal, na combustão completa de uma determinada quantidade unitária do gás com a correspondente quantidade de ar. Este indicador tem como objetivo a

coleta de informações relativas à qualidade do gás distribuído e suas características físico-químicas.

Os limites de PCS são especificados na Resolução nº 16/2008 da ANP. Quando o supridor comunicar que, eventualmente e por curto prazo, o gás não atenderá a especificação da ANP, a Concessionária deverá comunicar aos seus usuários a não conformidade, para que decidam se poderão utilizá-lo, devendo a Concessionária recusar o produto, interrompendo o fornecimento, quando julgar que o mesmo venha a trazer prejuízos os consumidores.

Os gráficos nº 6; 7 e 8, a seguir demostram os valores de PCS registrados por cromatografia nas ETCs (Estação de Transferência de Custódia) de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro e Itaporanga.

Gráfico 6: PCS ETC Aracaju

A cromatografia do gás natural distribuído em Aracaju é acompanhada através do cromatógrafo instalado na ETC de Atalaia, **Gráfico 6**.

Gráfico 7: PCS ETC Nossa Senhora do Socorro

A cromatografia do gás natural distribuído em Carmópolis/Rosário e Nossa Senhora do Socorro e são acompanhadas por meio do cromatógrafo instalado na ETC de Nossa Senhora do Socorro, **Gráfico 7**.

Gráfico 8: PCS ETC Itaporanga

O ponto de controle nas ETCs de Itaporanga, Águas Claras e Estância constitui uma única análise cromatográfica, **Gráfico 8**.

2.2. Porcentagem de Perdas Totais de Gás: PPTG

O PPTG representa o volume total de gás perdido na operação do sistema de distribuição, em um determinado período, que resulta da diferença entre o gás comprado e o gás faturado mais o consumo próprio. A periodicidade de apuração será mensal e anual, referindo-se, respectivamente, aos quatro meses anteriores e aos últimos doze meses. Valor padrão definido nos procedimentos técnicos na resolução nº 05 de 27 de outubro de 2016, conforme tabela 7. Valores obtidos no anexo E.

Por meio da equação (3) é possível descrever os dados apurados

(3)

Onde,

V_r = volume de Gás recebido mensalmente pela Concessionária nos City Gate.

V_f = volume de Gás faturado mensalmente, junto aos Usuários.

C_p = volume de Gás correspondente ao consumo próprio da Concessionária (se houver).

i = número de meses incluindo o presente que comporão a média das perdas.

O padrão de qualidade do PPTG está indicado na tabela 07 a seguir:

Tabela 9: Padrão de Qualidade do PPTG, em % mensal do Gás.

PPTG	PADRÃO (%)
	±2%

O gráfico 9 a seguir mostra a apuração mensal dos dados.

Gráfico 9: Porcentagem de Perdas Totais de Gás: PPTG

2. CONCLUSÃO

No contexto da regulação, o controle e monitoramento destes indicadores visam assegurar a qualidade, do produto e dos serviços prestados pela Concessionária. Isso exige confiabilidade nas

medições bem como o acompanhamento dos processos e atividades realizadas. Quanto mais significativo representar o processo, maior será o grau de certeza da medição do sistema e assim, a frequência da medição.

Os procedimentos técnicos de controle de indicadores do gás canalizado do estado de Sergipe são desenvolvidos por esta agência, por meio de parametrizações e critérios adequados para cada fator de qualidade e de segurança visando o serviço de distribuição.

Por fim, a Agrese tem competência para analisar o desempenho dos processos, conformidade dos serviços, verificar oportunidades de melhorias para a regulação, acompanhar o grau de satisfação dos consumidores e prover ações para as não conformidades.

CÂMARA TÉCNICA DE GÁS CANALIZADO

ANEXOS

ANEXO A: CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS - COG

COG - CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS (ANALISE POR ODORÍMETRO)		
Mês	COG COLETADO (mg/m ³)	ÍNDICE DE QUALIDADE
Consumidores		
Consumidor 1		
Consumidor 2		
Consumidor 3		
Consumidor 4		
Consumidor 5		
Consumidor 6		
Consumidor 7		
Consumidor 8		
Consumidor 9		
Consumidor 10		
Consumidor 11		
Consumidor 12		
Consumidor 13		
Consumidor 14		
Consumidor 15		
Consumidor 16		
Consumidor 17		
Consumidor 18		
Consumidor 19		
Consumidor 20		
Consumidor 21		
Consumidor 22		
Consumidor 23		
Consumidor 24		
Consumidor 25		
Consumidor 26		
Consumidor 27		
Consumidor 28		
Consumidor 29		
Consumidor 30		

* LIMITES: INFERIOR COG < 10 (mg/m³) / SUPERIOR COG > 20 (mg/m³)

COG - CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS (ANALISE POR COMATROGRAFO)

Mês	COG COLETADO (mg/m ³)	ÍNDICE DE QUALIDADE
Consumidores		
Consumidor 1		
Consumidor 2		
Consumidor 3		
Consumidor 4		
Consumidor 5		
Consumidor 6		

* LIMITES: INFERIOR COG < 10 (mg/m³) / SUPERIOR COG > 20 (mg/m³)

MODELO

ANEXO B: ÍNDICE DE VAZAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS – IVAZ

MÊS:	Número de vazamentos no mês por local										ÍNDICE DE QUALIDADE
	Comprimento da rede (km) (considerar a rede de polietileno e de aço carbono)	CRM	CR M	ERPM	ERP	ETC	RED E PEAD	RED E AÇO	IVAZ		

* LIMITE MÁXIMO: 0,15

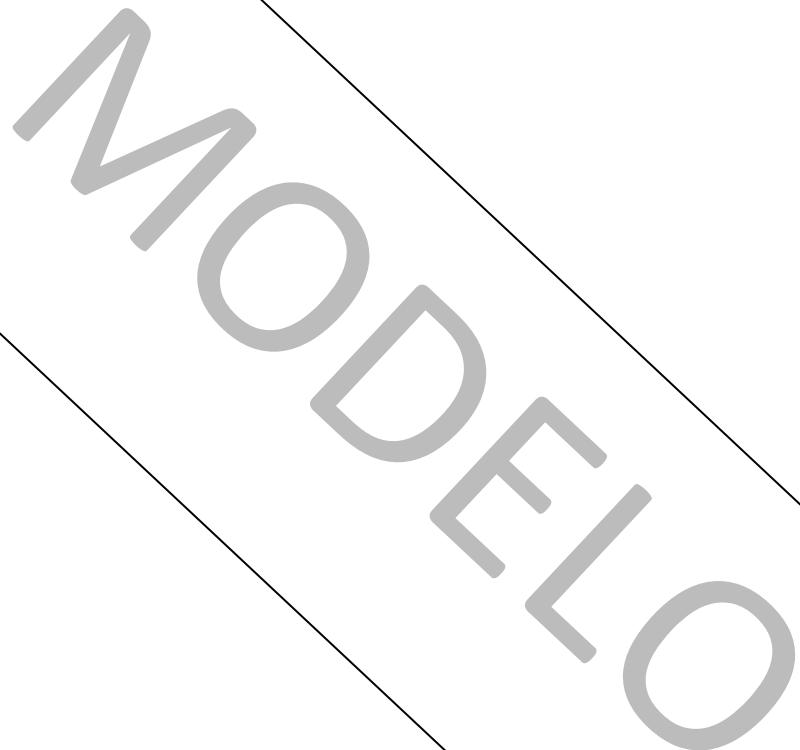
Legenda: CRM: Conjunto de regulagem e medição. ERPM: Estação de regulagem, pressão e medição. ERP: Estação de regulagem de pressão. ETC: Estação de transferência de custódia.

MO~~E~~LO

ANEXO C: TEMPO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – TAE

MÊS	TAE (VAZAMENTO)	PADRÃO (H)	TAE (FALTA DE GÁS)	PADRÃO (H)

Legenda: H: Hora



MODELO

ANEXO D: PODER CALORÍFICO SUPERIOR- PCS

LOCAL	ETC Aracaju	ETC Nossa Senhora do Socorro	ETC Itaporanga
DATA:	Poder Calorífico Superior - PCS (Supridora)	Poder Calorífico Superior - PCS (Supridora)	Poder Calorífico Superior - PCS (Supridora)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

*LIMITES: INFERIOR PCS (8.360 Kcal/m³) / SUPERIOR PCS (10.270 Kcal/m³)

ANEXO E: PORCENTAGEM DE PERDAS TOTAIS DE GÁS- PPTG

Mês	Adquirido (m ³)	Vendido (m ³)	Consumido	Perda (+) Ganho (-)	Mensal	Média Móvel 4 meses	Média Móvel 12 meses	Padrão (+/-)

MODELO

Anexo B

CÂMARA TÉCNICA DE GÁS CANALIZADO - Camgás

RELATÓRIO DE VISITA

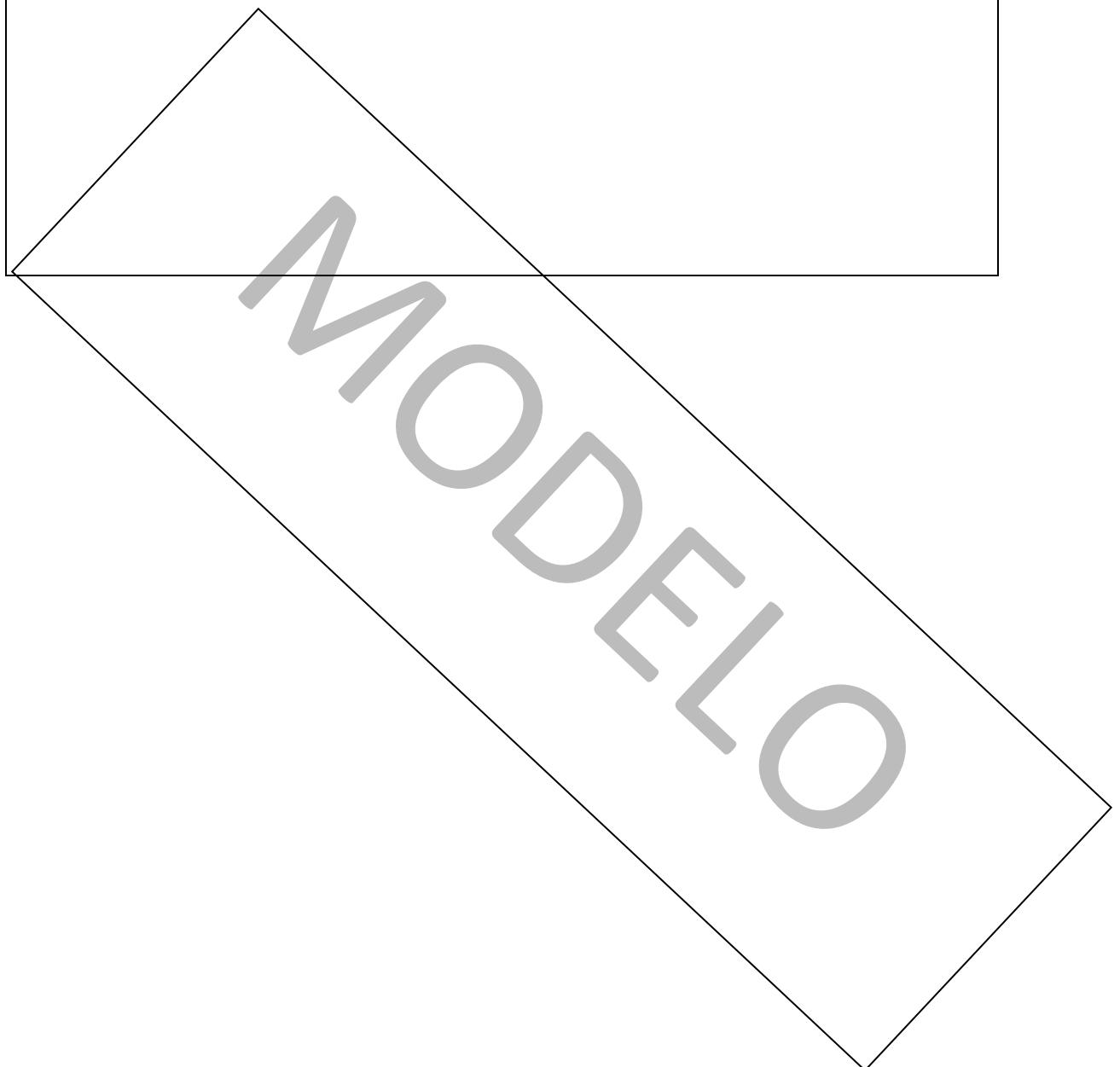
Este relatório consiste na fiscalização in loco aos usuários, referente ao mês de referência. Durante a vistoria é verificado o local que abriga o conjunto de regulagem e medição ou a estação, as condições dos componentes presentes, o tempo de resposta da concessionária, qualidade e celeridade do atendimento.

INDICADOR VERIFICADO	
TAE- FALTA DE GÁS	
DADOS DO LOCAL	
Local:	
Unidade consumidora:	
Endereço:	Cidade:
Responsável:	Cargo:
DATA/HORA	
Data:	
Horário de chegada:	
Horário de saída:	
DADOS DA OCORRÊNCIA (SERGAS)	
1-Protocolo:	
Data:	
Hora	
Os Protocolos e as informações da ocorrência são disponibilizados pela SERGAS juntamente com o indicador Tempo de atendimento de emergência – TAE, enviado mensalmente para a AGRESE.	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA (SERGAS)	
<ul style="list-style-type: none"> • 	
RELATO DO USUÁRIO	

CHECK-LIST (Conforme Procedimentos Técnicos da AGRESE Resolução nº05-2016)	
1- O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO?	
2- O ATENDIMENTO FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO DA AGRESE?	
3- O ATENDIMENTO DO CALL CENTER FOI SATISFATÓRIO?	
4- O DIA DO ATENDIMENTO FOI AGENDADO PELO USUÁRIO?	
5- FOI ENTREGUE REGISTRO DE ATENDIMENTO OU LAUDO TÉCNICO?	
6- APÓS O SERVIÇO, A SERGAS COMUNICOU A SOLUÇÃO?	
7- O PROBLEMA EXISTENTE FOI EXPLICADO PELA SERGAS?	
8- VISUALMENTE O ABRIGO DO MEDIDOR ESTÁ ÍNTEGRO?	
9- SATISFEITO COM O ATENDIMENTO DA SERGAS?	
10- JÁ OUVIU FALAR SOBRE A AGRESE?	
ANEXOS	

Figura 1: Abrigo do medidor.

Figura 2: Local Fiscalizado



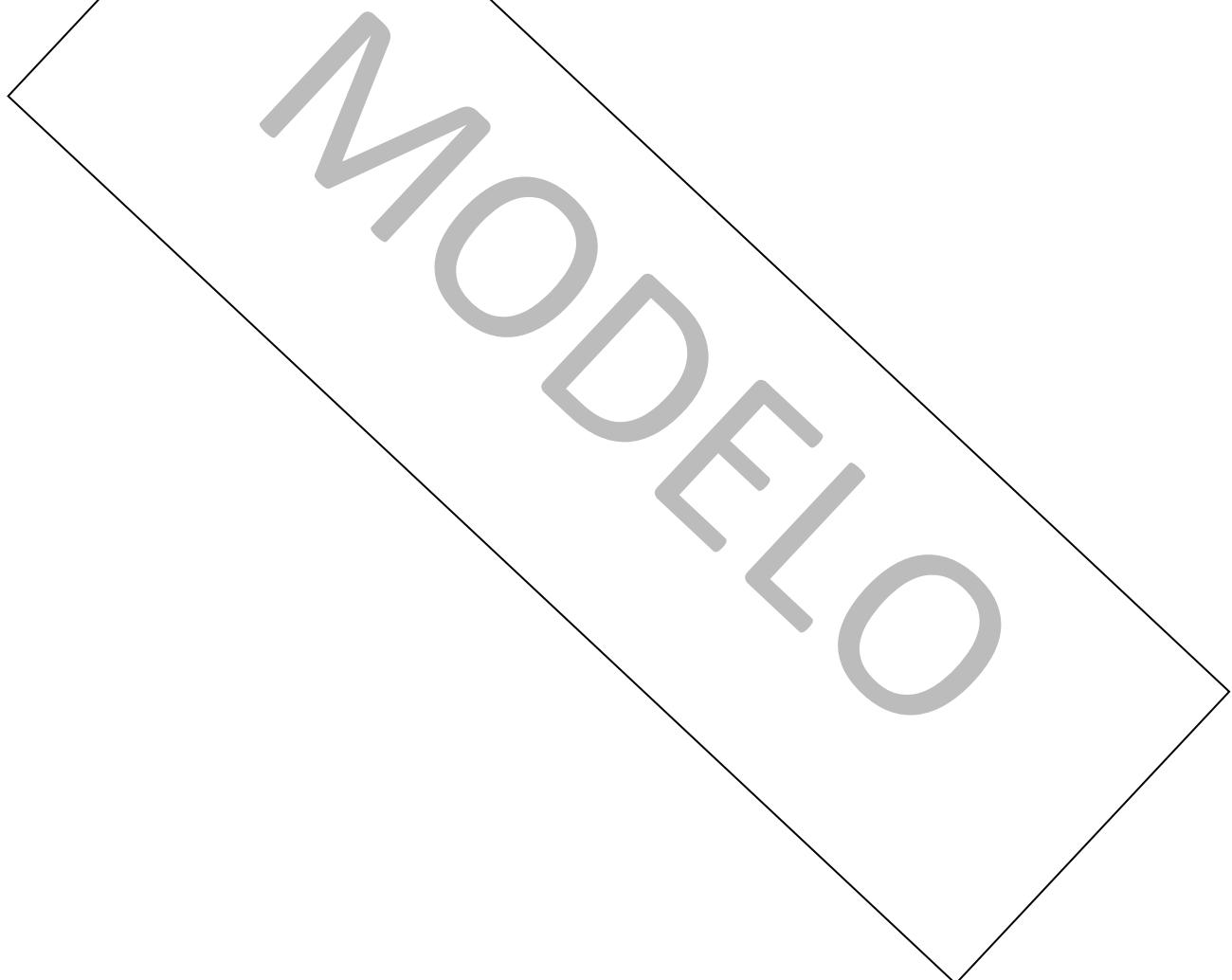
Anexo C

CÂMARA TÉCNICA DE GÁS CANALIZADO - Camgás

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DADOS DO LOCAL	
NOME DA UNIDADE:	
Endereço:	Cidade:
Responsável:	Cargo:
DADOS DA EQUIPE EXECUTORA	
DADOS DA EXECUÇÃO	
Data:	
Horário de início:	
Horário de término:	
EXECUÇÃO DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
<ul style="list-style-type: none"> • ORDEM DE SERVIÇOS 	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Estação do tipo: Terrestre	
Ajuste recomendado dos equipamentos	
Ramal Único:	
Vazão de entrada:	
Vazão de saída:	
Alívio:	
Bloqueio:	
CHECK-LIST (Conforme Procedimentos Técnicos da AGRESE)	
1- A estação possui a placa de identificação e sem danificação.	
2- A estação possui a placa com os dados operacionais preenchidos corretamente.	
3- A estação apresenta algum ruído ou vibrações anormais.	
4- O local está limpo e roçado. Incluindo pintura e conservação, das partes civis quando necessário.	
5- Realização a inspeção nos filtros e substituição dos elementos filtrantes, se necessário.	
6- Calibração das válvulas reguladoras, de bloqueio automático, de segurança e alívio. Substituição dos itens internos das válvulas,	

se necessário.	
7- Verificação e a substituição dos manômetros, com o prazo de calibração ou peças de desgastadas ou corroídas, se necessário.	
8- Inspeção realizadas em gaxetas de válvulas, flanges e conexões de instrumentos e outros, e sanar possível vazamento detectado.	
9- Remoção, instalação e substituição de acessórios de tubulação.	



ANEXOS

Figura 1: Localização

Figura 2: Fotografia da identificação

Figura 3: Fotografia

Figura 4: Fotografia

Figura 5: Equipe executante durante procedimento de manutenção.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA AGRESE

Nome: Marcone Carvalho dos Santos Filho

Cargo: **Subdiretor de Câmara**

Aracaju, xx mês de xxxx.

Assinatura:

VERIFICAÇÃO PELA CAMGAS

Confirmamos as informações apresentadas pela equipe de fiscalização referentes aos horários de início e término e identificação da equipe executora.

Diretor da Câmara de Gás Canalizado - Camgás

Douglas Costa Santos

Diretora Técnica da Agrese

Regina Luana Santos de França do Rosário

Anexo D

Formulário de Pesquisa de procedimento de ligação

Data da Consulta:

Período Avaliado:

1 - O cliente foi informado sobre a documentação necessária para ligação?

- A - () Sim
B - () Não

2 - O cliente foi consultado em relação à finalidade da utilização do insumo?

- A - () Sim
B - () Não

3 - O cliente foi informado sobre a pressão nominal de ligação?

- A - () Sim
B - () Não

4- Foram disponibilizados ao cliente datas possíveis para fechamento da fatura?

- A - () Sim
B - () Não

5 - O cliente foi informado da tarifa vigente, dos encargos associados e da periodicidade dos reajustes?

- A - () Sim
B - () Não

6 - Em uma escala de 1 a 5 como você avalia o atendimento recebido por parte da Concessionária.

- A - () (1) Muito insatisfeito
B - () (2) Insatisfeito
C - () (3) Regular
D - () (4) satisfeito
E - () (5) Muito satisfeito